



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

I

Série

Número 157

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 606/2020

Aprova o Relatório e a Conta da Região do ano de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 450/2020

Autoriza a distribuição dos orçamentais para a implementação e execução da Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020, no valor global de € 24.670.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 451/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a "Manutenção Corretriva de Viaturas - Aquisição de Bens Móveis (2020)".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 606/2020**

Conforme dispõe a alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a aprovação da Conta da Região respeitante a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre a Conta da Região.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região, conforme artigo 69.º, alínea o), da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de agosto de 2020, resolve:

- 1 - Aprovar o Relatório e a Conta da Região do ano de 2019.
- 2 - Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa da Madeira para os efeitos consignados na alínea b) do artigo 38.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.
- 3 - Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Portaria n.º 450/2020**

de 20 de agosto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020, no valor global de € 24.670.000,00 (Vinte e quatro milhões seiscentos e setenta mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 € 2.670.000,00
Ano Económico de 2021 € 2.000.000,00
Ano Económico de 2022 € 20.000.000,00

2. Relativamente ao ano de 2020, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na Classificação Económica 08.01.02.00.00 no valor de € 2.670.000,00, Projeto 52376, Programa 042, Medida 70, Fonte de Financiamento 381.
3. Para o ano de 2021 e seguintes a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Economia aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 451/2020**

de 20 de agosto

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos dos artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 3 de fevereiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a “MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (2020) - LOTE 1”, processo n.º 31/2020, no valor global de € 148.500,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 € 16 500,00
Ano económico de 2021 € 49 500,00
Ano económico de 2022 € 49 500,00
Ano económico de 2023 € 33 000,00

Os encargos orçamentais previstos para a “MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (2020) - LOTE 2”, processo n.º 31/2020, no valor global de

€ 99.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020	€ 11 000,00
Ano económico de 2021	€ 33 000,00
Ano económico de 2022	€ 33 000,00
Ano económico de 2023	€ 22 000,00

Os encargos orçamentais previstos para a “MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS - - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (2020) - LOTE 3”, processo n.º 31/2020, no valor global de € 76.500,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020	€ 8 500,00
Ano económico de 2021	€ 25 500,00
Ano económico de 2022	€ 25 500,00
Ano económico de 2023	€ 17 000,00

2. A despesa prevista para os Lotes 1, 2 e 3, para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica

da Secretaria 52 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fonte de Financiamento 181 e classificação económica 02.01.12.S0.00 do Orçamento da RAM para 2020.

3. A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2021, 2022 e 2023.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/08/11.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)